



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022(SSA)

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.^a Sônia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF nº 886.896.627-15, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS, PARA 12 (DOZE) MESES DE CONSUMO – SAC 436/21**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2022, Processo Administrativo nº 47656/2021, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresas Beneficiárias:

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.325.157/0001-34, Inscrição Estadual nº 081.526.25-3, com sede Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 08, Itapoã, Vila Velha/ES, representada pelo Sr. Felipe David Mello Fontana, portador do CPF nº 057.054.937-03 e CI nº 1.722.479 SSP/ES;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Múltipla v5,
s=2078171000103, ou=Presencial,
Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.05.17 16:38:06 -03'00'

FELIPE DAVID MELLO
Assinado de forma digital por FELIPE DAVID MELLO
FONTANA:05705493703
FONTANA:05705493703
Dados: 2022.05.17 17:07:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 47656/2021, Pregão Eletrônico nº 031/2022, realizado em 25/03/2022, conforme segue:

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 36.325.157/0001-34					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	MIRABEGRONA 50MG (TIPO MYRBETRIC)	COMPRIMIDO	1440	5,40	7.776,00
TOTAL GERAL – R\$ 7.776,00					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS, PARA 12 (DOZE) MESES DE CONSUMO – SAC 436/21**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA COMERCIAL, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662
715

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla vs, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF AS,
ou=SONIA PEREIRA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2022.05.17 16:36:56 -03'00'

Assinado de forma digital por
FELIPE DAVID MELLO
FONTANA:05705493705
Dados: 2022.05.17 17:28:20
-03'00'

2

P.M.P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente os servidores Débora Fontes Correia, Matrícula nº 7447 e CPF nº 106.779.267-82 e Ederson Hernani da Silva Fernandes, Matrícula nº 7639 e CPF nº 073.226.137-67;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
2715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla vs, ou=20781710000103,
serial=2022.05.17.163800-02'00',
c=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2022.05.17 16:38:00 -02'00'

FELIPPE DAVID MELLO
FONTANA:05705493703

Assinado de forma digital por FELIPPE DAVID MELLO FONTANA:05705493703
Dados: 2022.05.17 17:26:03 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.32.00 - Fonte 1001.99 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=20781710000103, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.05.17 16:38:28 -03'00'



SÔNIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

FELIPPE DAVID MELLO
FONTANA:05705493703
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Assinado de forma digital por FELIPPE DAVID MELLO
FONTANA:05705493703
Dados: 2022.05.17 17:08:49 -03'00'

Beneficiária

PORTARIA N.º 888 de 20 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.512/2017, LUANA FERNANDES DE OLIVEIRA RUBENS, matrícula n.º 7692, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Controle Interno, da Secretaria de Saúde, símbolo FASG, durante o impedimento do titular, pelo período de 30/03/2022 a 06/04/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 889 de 20 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.556/2017, para exercerem a Função Gratificada de Diretor Adjunto, nas escolas abaixo relacionados:

Escola Paroquial Nossa Senhora da Glória
Unidade Escolar com mais de 400 (quatrocentos) alunos – BIANCA CARVALHO GAVIOLI MICHELI, matrícula n.º 20314-9, a partir de 01/05/2022.

Escola Paroquial Bom Jesus
Unidade Escolar com mais de 400 (quatrocentos) alunos – ALINE SUZANE DA SILVA, matrícula n.º 14249-2, a partir 09/05/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 890 de 20 de maio de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, FABIANA FERREIRA DE LIMA CORREA, matrícula n.º 24775-8, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro do FUNCRIA, do Gabinete do Prefeito, símbolo FG-1, a partir de 17/05/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de maio de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

CORRIGENDA

Portaria n.º 787, de 29/04/22, publicada no Diário Oficial n.º 6412, de 29/04/22.

Onde se lê: "DISPENSAR MARCIA VIEIRA DIAS, matrícula n.º 1249, da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Enfermagem do HMNSE, da Secretaria de Saúde, símbolo FG-4, a partir de 18/03/2022."

Leia-se: "DISPENSAR MARCIA VIEIRA DIAS, matrícula n.º 1249, da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Enfermagem do HMNSE, da Secretaria de Saúde, símbolo FG-1, a partir de 18/03/2022."

Portaria n.º 788, de 29/04/22, publicada no Diário Oficial n.º 6412, de 29/04/22.

Onde se lê: "DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.512/2017, SHIRLEI BAPTISTA DAS NEVES, matrícula n.º 7468, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Enfermagem do HMNSE, da Secretaria de Saúde, símbolo FG-4, a partir de 01/04/2022."

Leia-se: "DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.512/2017, SHIRLEI BAPTISTA DAS NEVES, matrícula n.º 7468, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Enfermagem do HMNSE, da Secretaria de Saúde, símbolo FG-1, a partir de 01/04/2022."

CAROLINA COUTO DUARTE
Chefe do DAAF/GAP

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0201 de 12 de maio de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei n.º 6.946/12, licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde da servidora TERESA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS LIMA, no cargo de Agente de Apoio Administrativo do Q P, matrícula n.º 22696-3, a partir de 20/03/22 (Processo n.º 12139/22).

Gabinete da Secretaria e Administração e de Recursos Humanos, em 12 de maio de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos (Republicada por ter saído incorreta no D.O. 6423 de 16/05/22)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 374/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 47/2022 Livro E-119, fls.78/79. Processo Administrativo n.º 10821/2016. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município de Petrópolis e SAVIO BARCELLOS EIRAS, SIMONE BARCELLOS EIRAS, SAINT CLAIR BARCELLOS EIRAS, SHEILA BARCELLOS EIRAS ROQUE, BARCELLOS EIRAS FERREIRA, SADI BARCELLOS EIRAS, SILVANA EIRAS DE OLIVEIRA, SANDRA BARCELLOS SOBREIRA, SOLANGE BARCELLOS EIRAS, SILVIO BARCELLOS EIRAS, HUGO RODRIGUES DE MELLO FILHO, MARIA REGINA DE MELLO MATTOS, FABIANO RODRIGUES DE MELLO, FERNANDA DE MELLO HAUBRICH, SONIA REGINA RODRIGUES DE MELLO, RUY RODRIGUES DE MELLO, MARIA LUIZA MELLO DE QUADROS, JURANDY BARAVELLI, FREDERICO ROZA BARCELLOS, FABIANO ROZA BARCELLOS, CARLOS ROBERTO BARCELLOS, IRAN ROCHA, CUSTODIO GOMES BARCELLOS, SERGIO DE SOUZA COUTINHO, ERNANI DE SOUZA COUTINHO, SONIA COUTINHO DE SOUZA, neste ato representado pelo Sr. SAVIO BARCELLOS EIRAS, na qualidade de concessionários neste ato representado, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários o direito à sepultura n.º 2035 localizada na quadra n.º 01, fila 04 e ordem 08, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 62,32, conforme tabela X, item XX do Código Tributário Municipal. Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 409/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 39/2022, livro C-33, fls. 119. Processo Administrativo n.º 16309/2020. Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e RP12 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, EVENTOS E TECNOLOGIA EIRELI. O objeto é reduzir o valor global do contrato original, lavrado no livro C – 33, Termo n.º 22/2022, fl.68/72, por acordo das partes contratantes. O contratado aceita reduzir R\$ 920,03, do preço total, passando o valor global do contrato a ser de R\$ 3.369,97. O Programa de Trabalho n.º 27.0.1.27.812.2012.2040.3390.30.45, fonte n.º 1.700.00, nota de anulação de empenho n.º 410/22, no valor acima, da Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original. Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 395/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2022

Processo: 47656/2021 – Pregão Eletrônico n.º 031/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS, PARA 12 (DOZE) MESES DE CONSUMO – SAC 436/21, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerendador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 15.439.366/0001-39. Valor Estimado: R\$ 13.427,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
2	Hedera helix 7,5 mg/ml – 100 ml (tipo flujjet)	FRA	50	13,78	689,00
38	Duloxetine, cloridrato de 60 mg (tipo cymbalta)	CMR	2200	5,79	12.738,00

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 396/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2022

Processo: 47656/2021 – Pregão Eletrônico n.º 031/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS, PARA 12 (DOZE) MESES DE CONSUMO – SAC 436/21, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerendador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.325.157/0001-34. Valor Estimado: R\$ 7.776,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
21	Mirabegrona 50mg (tipo myrbetriq)	CMR	1440	5,40	7.776,00

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

Secretaria de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BOLETIM N.º 14/2022

Processo n.º 4111/2022. Locação não-residencial do imóvel situado à Estrada União e Indústria, 11.972/11.976/11.990 – Itaipava, Petrópolis/RJ, para instalação da Escola Municipal Celina Schechner, além de atender a demanda da Educação Infantil. A fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é a Chefe do Departamento de Ensino Fundamental, Sra. CECÍLIA PINHEIRO RIBEIRO, matrícula n.º 16.321-0. Valor total: R\$ 396.000,00, a ser pago à e MARIA DE LOURDES SCHMITZ GARCIA ESTEVES e espólio de CARLOS DE EDUARDO ALVES ESTEVES. Dispensa: 24, X da Lei 8.666/93. Despacho da Secretaria em 01/04/2022. Autorizo.

ADRIANA REGINA DE PAULA

Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 04/22, Livro F-1, fls.10/15. Processo n.º 7893/2022. Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa EXPRESSO BARÃO E SANTA LUZIA LTDA. Objeto: O objeto deste Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE DIFÍCIL ACESSO, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS RESIDENTES EM ÁREAS NÃO ATENDIDAS COM ÔNIBUS COLETIVO, BASEADA NO LEVANTAMENTO